CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 009/2022 EDITAL N.º 004/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, **CNPJ número 46.439.683/0001-89**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sra. MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238.930-X e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, e-mail: <u>uniao@cirurgicauniao.com.br</u>, Fone: (19) 3526-1900, **CNPJ número 04.063.331/0001-21**, com sede na Rua 25, 1908/1928 – Jardim São Paulo – Rio Claro, Estado de São Paulo, representado neste ato por **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 32.435.094-6, CPF nº 219.763.728-28, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o "Registro de preços visando à Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo nº 009/2022, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº 009/2022.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA	
CNPJ: 04.063.331/0001-21	

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.000	UN	Fralda infantil descartável, Tamanho PEQUENO (P) faixa referencial de peso 3,5 Kg a 5 Kg. deve possuir camada externa com toque macio e fitas elásticas ajustáveis, gruda e desgruda. Deve possuir absorção eficiente devido ao seu formato anatômico, não deve apertar o usuário, proporcionando o melhor ajuste no corpo. Deve possuir indicador de umidade com linhas	R\$ 0,45	R\$ 900,00



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		ı		1	1
			pontilhadas que desaparecem e sinalizam a hora da troca. Deve possuir camada interna extra suave com Aloe Vera e ser dermatologicamente testada. Deve possuir sistema antivazamento e barreiras protetoras com flocos em gel. MARCA: EVOLUTION		
2	3.000	UN	Fralda infantil descartável, Tamanho MEDIO (M) faixa referencial de peso 5 Kg a 10 Kg. deve possuir camada externa com toque macio e fitas elásticas ajustáveis, gruda e desgruda. Deve possuir absorção eficiente devido ao seu formato anatômico, não deve apertar o usuário, proporcionando o melhor ajuste no corpo. Deve possuir indicador de umidade com linhas pontilhadas que desaparecem e sinalizam a hora da troca. Deve possuir camada interna extra suave com Aloe Vera e ser dermatologicamente testada. Deve possuir sistema antivazamento e barreiras protetoras com flocos em gel. MARCA: EVOLUTION	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
3	5.000	UN	Fralda infantil descartável, Tamanho GRANDE (G) faixa referencial de peso 10 Kg a 13 Kg. deve possuir camada externa com toque macio e fitas elásticas ajustáveis, gruda e desgruda. Deve possuir absorção eficiente devido ao seu formato anatômico, não deve apertar o usuário, proporcionando o melhor ajuste no corpo. Deve possuir indicador de umidade com linhas pontilhadas que desaparecem e sinalizam a hora da troca. Deve possuir camada interna extra suave com Aloe Vera e ser dermatologicamente testada. Deve possuir sistema antivazamento e barreiras protetoras com flocos em gel. MARCA: EVOLUTION	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
5	20.000	UN	Fralda infantil descartável, Tamanho EXTRA GRANDE (XXG) faixa referencial de peso 15 Kg a 25 Kg. deve possuir camada externa com toque macio e fitas elásticas ajustáveis, gruda e desgruda. Deve possuir absorção eficiente devido ao seu formato anatômico, não deve apertar o usuário, proporcionando o melhor ajuste no corpo. Deve possuir indicador de umidade com linhas pontilhadas que desaparecem e sinalizam a hora da troca. Deve possuir camada interna extra suave com Aloe Vera e ser dermatologicamente testada. Deve possuir sistema antivazamento e barreiras protetoras com flocos em gel. MARCA: EVOLUTION	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.
- 5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.
- **6.2.** Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- **6.3.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3**. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4**. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1**. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2022**.
- **8.2**. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3**. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **003/2022.**
- **8.5**. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1**. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.
- **9.2**. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **9.2.1**. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.
- **9.3**. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **9.3.1**. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5**. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1**. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **10.2**. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **009/2022**, o Edital do Pregão n.º **003/2022** e as propostas, com os preços e especificações;
- **12.2**. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 03 de março de 2022.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA UNIÃO LTDA SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR